



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano XIII - Edição nº 01920 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC83B381A95C8B57283597B352E1D22F

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 008-2023
- DISPENSA 098 - CONTRATO 176 - JOÃO GONÇALVES
- ATA E CONTRATO PE 003/2023
- ATAS E CONTRATOS PE 004/2023
- RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PE 07-2023

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 161/2023**Pregão Eletrônico nº 008/2023**

Objeto: Aquisição de itens de informática para manutenção das secretarias municipais do município de Cafarnaum - BA

A Pregoeira do Município de Cafarnaum - Ba vem responder ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa Freedom do Brasil LTDA, encaminhado, estando a sessão prevista para o dia 16/08/2023, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares, em especial no Edital de licitação, estando, assim, tempestivo o pedido de esclarecimento suscitado.

Vejamos o que dispõe o edital sobre os pedidos de esclarecimentos:

V. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolo desta Prefeitura.

5.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

5.6 Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência da pregoeira, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso Sine-Die, até que os questionamentos sejam sanados.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no Item 9 - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5.9 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações no Diário Oficial do Município de Cafarnaum (DOM).

I.DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

Inicialmente, após recebimento e análise preliminar das razões da impugnação, verificou se tratar de questões técnicas, razão pela qual foi remetida para Secretaria responsável para elaboração de parecer, o qual embasou as respostas aos questionamentos abaixo trazidos.

QUESTIONAMENTO: 1. A fim de garantir maior abrangência do processo licitatório garantido pela lei 8.666/93 Normas Gerais |Sobre Licitações e Contratos Administrativo, a administração irá aceitar projetores com a tecnologia 3LCD - Matriz ativa TFT de Polissilício, DLP e LCD, correto? 2. Como consequência da aceitação da afirmação anterior a administração irá

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

aceitar projetores com a potências de lâmpadas diferentes de 210W tendo em vista que cada tecnologia trabalha com um tipo de lâmpada, correto? 3. A fim de garantir maior abrangência do processo licitatório garantido pela lei 8.666/93 Normas Gerais |Sobre Licitações e Contratos Administrativo, a administração irá aceitar projetores com entradas USB-A, HDMI e AV acompanhados de adaptadores para cumprir os requisitos de interfaces de entradas, correto?

RESPOSTA: Não será aceito item diversos do descrito no Termo de Referência, ainda que de características parecidas, pois, a descrição dos produtos a serem adquiridos levou em contas questões de ordem técnicas e de compatibilidade com outros equipamentos da Prefeitura.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Cafarnaum - BA, 11 de agosto de 2023.

Tatiane Boaventura Batista

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISP 098/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para, Consulta pública de opinião, no Distrito Sede e nas comunidades rurais Barbosa, Queimada do Tiano, Canal, Grama 1, Grama 2, Recife, Conquista, Junco Novo, Lagoa do Agostinho, Lagoa das Pedras, Pedras, Beca e Cafarnaunzinho, visando coletar avaliação do governo em modo geral e por órgãos municipais, envolvendo as seguintes secretarias e diretorias: de Governo, de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Educação, Saúde (Hospital e PSFs, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura/Eventos, Esportes e Assistência Social, bem como, levantar as demandas comunitárias por setores de atuação da prefeitura. A pesquisa deve também medir o nível de satisfação da população quando necessita procurar os serviços de algum órgão municipal. , CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **JOÃO GONÇALVES DE SOUZA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 16.176.992/0001-42, VALOR GLOBAL: R\$ 15.700,00 (quinze mil setecentos reais) - TATIANE BOAVENTURA BATISTA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para, Consulta pública de opinião, no Distrito Sede e nas comunidades rurais Barbosa, Queimada do Tiano, Canal, Grama 1, Grama 2, Recife, Conquista, Junco Novo, Lagoa do Agostinho, Lagoa das Pedras, Pedras, Beca e Cafarnaunzinho, visando coletar avaliação do governo em modo geral e por órgãos municipais, envolvendo as seguintes secretarias e diretorias: de Governo, de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Educação, Saúde (Hospital e PSFs, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura/Eventos, Esportes e Assistência Social, bem como, levantar as demandas comunitárias por setores de atuação da prefeitura. A pesquisa deve também medir o nível de satisfação da população quando necessita procurar os serviços de algum órgão municipal. , CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01/ Projeto/Atividade: 2009 / Elemento de despesa: 3390.39.00; Fontes de Recursos: 1.500-0000** **CONTRATADO(A): JOÃO GONÇALVES DE SOUZA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 16.176.992/0001-42, VALOR GLOBAL: R\$ 15.700,00 (quinze mil setecentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 11/08/2023 A 31/12/2023; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício Sr.^a Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; **EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.299.643/0001-95, situada na Av. Luiz Viana, nº. 13.223, Hangar Business Park, torre 1, sala 713, São Cristóvão, Salvador – BA CEP 41.500-300, representada por BRUNO DA PAIXÃO GÓIS, portador do RG nº 12.629.583-26 e do CPF nº 021.031.045-60, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 003/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR E DE INCLUSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 248/2018 de 10/04/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 21 de julho de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Secretário de Administração
ADEMIR LIMA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
BRUNO DA PAIXÃO GÓIS
CNPJ Nº 20.299.643/0001-95
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 173/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício Sr.^a Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20 e o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ de nº 30.590.521/0001-07, representado pelo Sr. Ariamiro do Nascimento Neto, inscrito no CPF de nº 949.185-975-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.299.643/0001-95, situada na Av. Luiz Viana, nº. 13.223, Hangar Business Park, torre 1, sala 713, São Cristóvão, Salvador – BA CEP 41.500-300, representada por BRUNO DA PAIXÃO GÓIS, portador do RG nº 12.629.583-26 e do CPF nº 021.031.045-60, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 003/2023, homologada em 21/07/2023, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR E DE INCLUSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1. BIBLIOTECA INCLUSIVA COMPOSTO POR: 90 LIVROS PARA CRIANÇAS COM ATÉ 10 ANOS DE IDADE DIVIDIDOS NOS SEQUINTES TEMAS: CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM RELEVO, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS SONOROS, LIVROS 3D, LIVROS EM LIBRA, LIVROS COM LETRAS AMPLIADAS, LIVROS EM BRAILLE E LIVROS TÉCNICOS PARA OS PROFESSORES. 18 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME DESCRIÇÃO: 01 QUEBRA CABEÇA, 01 SEQUÊNCIA LÓGICA, 01 BRAILLE - ALFABETO VAZADO MDF, 01 BRAILLE - ALFABETO VAZADO EVA, 01 DOMINÓ BRAILLE, 01 DOMINÓ DE TEXTURAS, 01 LINGUAGEM DE SINAIS SOLETRANDO, 01 MEMÓRIA DE LINGUAGEM DE SINAIS DE LIBRA, 01 MEMÓRIA TESTANDO A SENSIBILIDADE, 01 MEMÓRIA LINGUAGEM LIBRAS 52 PÇS, 01 ÁBACO ABERTO, 01 NÚMEROS VAZADOS, 01 RELÓGIO DO CONHECIMENTO, 01 NUMERAIS COM PINOS, 01 PRANCHA GEOMÉTRICA, 01 NUMERAIS E QUANTIDADES, 01 SEQUENCIAS DE UNIDADES, 01 TANGRAM. 01 ESTANTE EM FORMATO DE CASINHA - MEDINDO 1,5 CM X 75 CM X 45CM; COM 4 PRATELEIRAS E 1 GAVETÃO NA COR LARANJA MATERIAL MDF, CORES: BRANCA, LARANJA E MARROM.	EDITORA PAE/ EDITORA PAE/ EDITORA PAE	1	R\$13.890,00	R\$ 13.890,00
02	2. BRINQUEDOTECA INFANTIL COMPOSTO POR: 60 LIVROS INFANTIS: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHES, LIVROS COM ABAS. 01 FANTOCHA 3 EM 1 COM BOLINHAS COLORIDAS, TAMANHO: ALT. 1,14 CM BASE 1,13 CM X 1,13CM, FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS, CONTÉM 150 BOLINHAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. 01 PLAY GROUND INFANTIL: MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: A. 135CM X L. 77 CM X C. 69 CM, FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 2 À 6 ANOS. 01 PULA CAVALINHO: MATERIAL DE BORRACHA, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, CORPO EM	EDITORA PAE/ EDITORA PAE/ EDITORA PAE	3	R\$13.780,00	R\$ 41.340,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	BORRACHA MUITO RESISTENTE, TAMANHO: A. 55 CM X L. 33 CM X C. 56 CM, FAIXA ETÁRIA: 1 A 3 ANOS. 01 TAPETE DE EVA COM ALFABETO ESTAMPADO, MATERIAL EVA, TAMANHO: DIÂMETRO 1,90 CM X 1, 90 CM, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 JOGO BIG CONSTRUTOR (24 PEÇAS), MATERIAL ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, TAMANHO A. 31 CM X L. 27 CM X C. 37 CM, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 ARAMADO EDUCATIVO: MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, FAIXA ETÁRIA, RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 KIT, MONTA TUDO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES, TOTAL DE PEÇAS 64 - ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA. 01 ALFABETO ILUSTRADO: MATERIAL CONFECCIONADO EM EVA, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. 01 CONJUNTO DE DADOS PEDAGÓGICOS: MATERIAL ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, TAMANHO: 20CM X 20CM, QUANTIDADE 9 DADOS, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 02 PUFF'S INFANTIS INFLÁVEIS COM PELÚCIA DE BICHO FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ALTURA: 0,30 CM, LARGURA 0,50 CM. 01 BAÚ: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMANHO A. 51,4 CM X L. 37,2 CM X C. 36,6 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 KG, MATERIAL LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO.				
3	3. BIBLIOTECA MÓVEL FUNDAMENTAL I ACERVO COMPOSTO POR: 180 LIVROS INFANTO-JUVENIL ARTES, CIÊNCIAS E SAÚDE, ECOLOGIA, OBRAS DE REFERÊNCIA / ENCICLOPÉDIAS DE PESQUISA E ESTUDO, FILOSOFIA, ÉTICA E VALORES, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E IDIOMAS, LITERATURA INFANTO JUVENIL CONJUNTO DE 10 FANTASIAS NOS SEGUINTE TEMAS: MACACÃO E TOUCA, PRINCESA, BRUXA, PRÍNCIPE CONJUNTO DE 10 FANTOCHES NOS SEGUINTE TEMAS: CONJUNTO FAMÍLIA BRANCA/NEGRA CONJUNTO ANIMAIS GATO, CACHORRO, LEÃO E RATO APROXIMADAMENTE: 35CM (CADA) MATERIAL: FELTRO CONJUNTO COM 10 DEDOCES (TEMAS DIVERSOS) 01 MÓVEL VOLANTE COM 5 GAVETÕES E TEATRO DE FANTOCHES MEDINDO 150 M DE ALTURA 75 CM DE LARGURA 45 CM DE PROFUNDIDADE COM RODAS EM SILICONE.	EDITORA PAE/ EDITORA PAE/ EDITORA PAE	3	R\$ 16.480,00	R\$ 49.440,00
04	4. CONJUNTO PEDAGÓGICO MAIS LEITURA COMPOSTO POR: 110 LIVROS INFANTIS EDUCATIVO, INCLUINDO: CONTOS CLÁSSICOS, NARRATIVAS, BIOGRAFIAS, LITERATURA INFANTO-JUVENIL BRASILEIRA E HISTÓRIAS EM QUADRINHO. ACOMPANHA UMA COLEÇÃO COMPOSTA DE CINCO VOLUMES "OFICINA DE LITERATURA. 01 MÓVEL LÚDICO PRODUZIDO EM MDF EM FORMATO DE CASINHA. MEDINDO 150CM DE ALTURA 75CM DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE	EDITORA PAE/ EDITORA PAE/ EDITORA PAE	3	R\$ 8.690,00	R\$ 26.070,00
05	5. BAÚ DE LITERÁRIO BABYTECA COMPOSTO POR: CONJUNTO DE LIVROS SELECIONADOS, OBJETIVANDO INTRODUIR O HÁBITO DA LEITURA, AMPLIANDO ASSIM O UNIVERSO CULTURAL INFANTIL, DESENVOLVENDO O GOSTO E O PRAZER PELA LEITURA COMO FORMA DE APRENDER E SOCIALIZAR-SE. A BABYTECA DEVE SER COMPOSTA POR 60 TÍTULOS INFANTIS DIVIDIDOS PELOS SEGUINTE TEMAS LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCES, LIVROS COM ABAS. 01 BAÚ: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMANHO A. 51,4 CM X L. 37,2 CM X C. 36,6 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 KG, MATERIAL LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO.	EDITORA PAE/ EDITORA PAE/ EDITORA PAE	3	R\$ 3.370,00	R\$ 10.110,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado o valor global de R\$ 140.850,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais), o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **21/07/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 21 de julho de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

ARIAMIRO DO NASCIMENTO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ Nº 20.299.643/0001-95
CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por Ademir Lima da Silva, portador do CPF de nº 295.102.285-91, Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.259.748/0001-86, estabelecida na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG, representado neste ato por seu representante legal, Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, casado, portador do CPF nº 993.547.726-68 e da cédula de identidade MG 6.066-360 - SSP/MG, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 004/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023, no Lote 02**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 21 de julho de 2023.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº 38.259.748/0001-86
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 175/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 004/2023.

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.714.142/0001-62, com sede na RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000, CAFARNAUM, Bahia, neste ato, representada pela Senhora Prefeita Municipal de CAFARNAUM, á excelentíssima Sr^a. SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20 e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.770.489/0001-22, com sede à Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000, Cafarnaum/BA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Sena Xavier, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 028.436.885-74, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.259.748/0001-86, estabelecida na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG, representado neste ato por seu representante legal, Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, casado, portador do CPF nº 993.547.726-68 e da cédula de identidade MG 6.066-360 - SSP/MG, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2023, homologada em 21/07/2023, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIPTIVO, MODELO, MARCA, FABRIC., PROCED. E RMS	UNID.	QTE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CARACTERÍSTICAS: BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS POTÊNCIA: 80 WATTS; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO "MODELO: SELABEM MARCA: BIOTRON FABRICANTE: BIOTRON PROCEDÊNCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)"	UND	06	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

02	AUTOCLAVE HORIZONTAL COMPACTO DE MESA, CAPACIDADE DE 21L. AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. É NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. FÁCIL MANUSEIO. DESIGN MODERNO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. POTÊNCIA: 1.600 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; DIMENSÃO EXTERNA: 38,2 X 38,5 X 60,4 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSÃO CÂMARA: 25 X 43 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE); PESO LÍQUIDO: 23,6 KG; PESO BRUTO: 25,7 KG; DIMENSÕES DAS BANDEJAS: 19 X 1,2 X 38 CM (TAMANHO ÚNICO). 2 ANOS DE GARANTIA. TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM VIR ESPECIFICADAS NO MANUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. – UNIDADE "MODELO: AUTOPRIME 21 - BIVOLT MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED (INOVA INOX) PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600006"	UND	06	R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)	R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
----	---	-----	----	---	---

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

03	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SACA BROCA, ROLAMENTO CERÂMICO. FABRICADO EM LATÃO. SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO: BORDEN. TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO. SISTEMA DE TROCA- BROCA: FRICTION-GRIP (FG). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TORQUE: 0,13NCM. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. LONGA VIDA ÚTIL: POSSUI ROLAMENTOS DE CERÂMICA QUE GARANTEM A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ROTORES BALANCEADOS: PROMOVE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, MENOS ESTRESSE PARA O PROFISSIONAL E PACIENTE. PROJETADA PARA COMPENSAR O PESO E A FORÇA DAS MANGUEIRAS, O QUE IMPEDE A FORÇA CONTRÁRIA EM RELAÇÃO AO MOVIMENTO DA CANETA DO CAMPO DE TRABALHO. CERTIFICAÇÃO: A PRIMEIRA LINHA DE ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL. BIOSSEGURANÇA: ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A ASSEPSIA DOS INSTRUMENTOS. GARANTIA: 1 ANO. – UNIDADE ““Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry -- Handpieces and Motors”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”. MODELO: PRIME CX207-W-2 FG MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009”	UND	14	R\$ 300,00 (Trezentos reais)	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
	A FORÇA DAS MANGUEIRAS, O QUE IMPEDE A FORÇA CONTRÁRIA EM RELAÇÃO AO MOVIMENTO DA CANETA DO CAMPO DE TRABALHO. CERTIFICAÇÃO: A PRIMEIRA LINHA DE ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL. BIOSSEGURANÇA: ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A ASSEPSIA DOS INSTRUMENTOS. GARANTIA: 1 ANO. – UNIDADE ““Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry -- Handpieces and Motors”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”. MODELO: PRIME CX207-W-2 FG MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009”				

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

04	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CONSULTÓRIO. COMPRESSOR DE AR COM FUNCIONAMENTO À PISTÃO ISENTO DE ÓLEO, PARA USO CLÍNICO, LABORATORIAL, COMERCIAL OU RESIDENCIAL. DESENVOLVIDO PARA CONSULTÓRIOS COM CONSUMO DE AR DE ATÉ 85 LITROS POR MINUTO. CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM TODOS OS SUGADORES LIGADOS À BOMBA DE VÁCUO. BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB (A). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA ANTIOXIDANTE; PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; AMORTECEDORES ANTI- VIBRAÇÃO; FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR; DRENO NA PARTE INFERIOR DO RESERVATÓRIO. POTÊNCIA: 1.14 HP / 850W. TENSÃO: 110 OU 220V ~ "MODELO: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)"	UND	04	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
05	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CONSULTÓRIO. COMPRESSOR DE AR COM FUNCIONAMENTO À PISTÃO ISENTO DE ÓLEO, PARA USO CLÍNICO, LABORATORIAL, COMERCIAL OU RESIDENCIAL. DESENVOLVIDO PARA CONSULTÓRIOS COM CONSUMO DE AR DE ATÉ 50 LITROS POR MINUTO. CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2CONSULTÓRIOS COM TODOS OS SUGADORES LIGADOS À BOMBA DE VÁCUO. BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB (A). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA ANTIOXIDANTE; PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; AMORTECEDORES ANTI- VIBRAÇÃO; FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR; DRENO NA PARTE INFERIOR DO RESERVATÓRIO. POTÊNCIA: 1.14 HP / 850W. TENSÃO: 110 OU 220V ~ "MODELO: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)"	UND	04	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

06	CONTRA-ÂNGULO INSTRUMENTO DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO "AR" E "FG". SISTEMA SACA BROCAS, RECARTILHA SOFT. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE “Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry - Handpieces and Motors”, ISO 3964:2016 – “Dental handpieces - Coupling Dimensions”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”. MODELO: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F MARCA: DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609005”	UND	14	R\$ 300,00 (Trezentos reais)	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
07	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, - ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO "PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: PEÇA RETA DE BAIXA ROTAÇÃO "PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, REGISTRO ANVISA: “Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry - Handpieces and Motors”, ISO 3964:2016 – “Dental handpieces - Coupling Dimensions”, ISO 9168:2005 – “Dental handpieces - Hose connectors”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”. MODELO: MICROMOTOR PRIME CX235-3F COM PEÇA RETA PRIME CX235-2A MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609006 / 80349609007	UND	14	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

08	ULTRASSOM AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU DO LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA. PERMITE TRABALHOS SEM EFRIGERAÇÃO. ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. AJUSTE NO PAINEL SENSÍVEL E PRECISO DE SUA POTÊNCIA E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO. PODE EXECUTAR PROCEDIMENTOS SEM O USO DE REFRIGERAÇÃO COMO CONDENSACÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS. ALTA FREQUÊNCIA NA PONTA ATIVA, FORMANDO UMA FINA NÉVOA DE ÁGUA, SEM QUE HAJA GOTEJAMENTO. AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100%, COM SUGESTÃO DE REGULAGEM CONFORME O MODO DE USO (GERAL, ENDO E PERIO RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO, AUMENTANDO O COEFICIENTE DE DISSIPACÃO DE CALOR E ASSEGURANDO UM BAIXO ÍNDICE DE UMIDADE PARA O BICARBONATO DE SÓDIO, CONTRIBUINDO EM UMA MELHOR EFICIÊNCIA DO JATEAMENTO E MENOR PROBABILIDADE DE OBSTRUÇÕES NAS TUBULAÇÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO. "MODELO: PRIME MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600008 "	UND	07	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
09	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUMA MÓVEL POTÊNCIA 70 KVP. PERIAPICAL. FUNCIONAMENTO EM 127V E 220V (BIVOLT MANUAL). O APARELHO É ENVIADO PRONTO PARA FUNCIONAR EM 220V. SE NECESSÁRIO, A CONVERSÃO PARA 127V DEVE SER FEITA POR UM TÉCNICO NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO. PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. MODELO: 70 KV. PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0.07 A 3 SEG. INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO: 7 MA. FOCO: 0.8 X 0.8 MM. DIMENSÕES DO PÉ: 71 X 71 CM. REGISTRE FUSÍVEIS: VIDRO (MODELO 20 AG). COLUMA MÓVEL. POTÊNCIA DE ENTRADA: 1123 VA +/- 20%. 2 ANOS DE GARANTIA. ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA COM COLUMA MÓVEL + 1 CAIXA COM RAIOS-X. TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM VIR	UND	04	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)	R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	ESPECIFICADAS NO MANUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. - UNIDADE "MODELO: ION PROX - COLUNA MÓVEL BASICO STANDARD MARCA: PRO X FABRICANTE: CLEONICE APARECIDA PRODOSSIMO DE ARRUDA. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO NA ANVISA: 82278250001"				
10	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. POTÊNCIA: 1100 MW/CM2; COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 420 NM A 480 NM (COR AZUL); TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 10, 20, 40 E 60 SEGUNDOS; AS PROGRAMAÇÕES DE 20 E 40 SEGUNDOS APRESENTAM PRAAQUECIMENTO DE 7 SEGUNDOS, O QUE REDUZ O EFEITO DE CONTRAÇÃO E O SURGIMENTO DE MICRO TRINCAS DURANTE A POLIMERIZAÇÃO; AS PROGRAMAÇÕES DE 10 E 60 SEGUNDOS UTILIZAM O MODO DE POTÊNCIA MÁXIMA, OPERANDO 3 SEGUNDOS COM 100% DA POTÊNCIA E DECAINDO DURANTE 3 SEGUNDOS ATÉ ATINGIR 65%. ESSES TEMPOS SÃO UTILIZADOS PARA COLAGEM DE BRACKET E POLIMERIZAÇÃO FINAL (HOMOGENEIZAÇÃO DAS CAMADAS) QUANDO SE UTILIZA O PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INCREMENTAL; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 - 220V AC, 50-60HZ; INDICADOR DE TEMPO: BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS; BATERIA: ION-LÍTIO "MODELO: ULTRALUMEN MARCA: SANDERS FABRICANTE: SANDERS DO BRASIL PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80273140005"	UND	04	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
11	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COR AZUL CLARO COMPOSTO DE CADEIRA - DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL: PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO, ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE, VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA, TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS. ARTICULAÇÃO CENTRAL - EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE - COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE; PERFEITA ESTABILIDADE; NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450 MM E MÁXIMA DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO -COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL	UND	03	R\$ 12.531,60 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)	R\$ 37.594,80 (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO - ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. APOIO DOS BRAÇOS - DOIS BRAÇOS FIXOS POP. SISTEMA ELETRÔNICO - INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 220V~ 50/60HZ. ENCOSTO CABEÇA - BIARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. AMBIDESTRO EQUIPO - COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE; 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. PEDESTAL - MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS. PEDAL – PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇA ““Produto Fabricado Conforme regulamentos da Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016 e portarias complementares e da Instrução normativa da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017. Equipamento testado pela OCP NORISK nas normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EM1:2016 (Equipamento eletromédico Parte1), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 (Equipamento eletromédico Parte 1-2), ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 (Equipamento eletromédico Parte 1-6), ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EM1:2014 somente os itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 (Equipamento eletromédico Parte 1-9), ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015 (Equipamento eletromédico Parte 2-60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (Odontologia - Cadeira odontológica para paciente), ISO 7494-1:2011 (Odontologia - Unidades odontológicas - Parte 1), ISO 7494-2:2015 (Odontologia — Unidades odontológicas estacionárias — Parte 2: Sistemas de ar, água, sucção e águas residuais) e ISO 9680:2014 (Odontologia — Luzes de operação). Ainda fabricado conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)”. MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na íntegra da especificação do edital, conforme segue: 1. Encosto de cabeça Biarticulado/ Multiarticulado (Cadeira) COR DO ESTOFAMENTO: AZUL CLARO MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600007 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO “CE” CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO “ABO RECOMENDA””					
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12	KIT ACADÊMICO. DEVE VIR EM BOLSA PARA TRANSPORTE CONTENDO: 1 ÓLEO LUBRIFICANTE; 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (ACOPLAMENTO: BORDEN. SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO. SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION-GRIP (FG). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TORQUE: 0,13NCM. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM); 1 CONTRA- ÂNGULO (COM TRANSMISSÃO 1:1. SISTEMA SACA BROCAS , RECARTEILHA SOFT. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM); 1 MICROMOTOR (COM ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL. SPRAY INTERNO COM REF. EXTERNA ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO). NÃO ACOMPANHA PEÇA RETA. GARANTIA DE 1 ANO. -KIT ""Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016 – "Dental handpieces - Coupling Dimensions", ISO 9168:2005 – "Dental handpieces - Hose connectors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016". MODELO: KIT ACADEMICO PRIME PB CONTENDO: 01(UMA) CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRIME CX207-W-2 (PB) 01(UM) MICRO MOTOR PRIME CX235-3F 01(UM) CONTRA ÂNGULO PRIME CX235-1F COM MANDRIL FG 01(UM) ÓLEO LUBRIFICANTE 01(UM) BOLSA PARA O KIT MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009, 80349609006, 80349609005"	KIT	06	R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
----	--	-----	----	---	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 178.894,80 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irredutíveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **21/07/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 21 de julho de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

ANTÔNIO CARLOS SENA XAVIER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº 38.259.748/0001-86
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por Ademir Lima da Silva, portador do CPF de nº 295.102.285-91, Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI, ODONTOMEDICENTER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.909.753/0001-36, estabelecida na Av. Raimundo Bonfim, 275, Coopirecê – Irecê/BA, CEP: 44900-000, representado neste ato por seu representante legal, Sr. Josival Victorino de Sousa, brasileiro, portador do RG de nº 25598313-X SSP-SP e CPF nº 122.335.818-65, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 004/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023, no Lote 01**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 21 de julho de 2023.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI
CNPJ Nº 34.909.753/0001-36
Josival Victorino de Sousa
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 174/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 004/2023.

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.714.142/0001-62, com sede na RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000, CAFARNAUM, Bahia, neste ato, representada pela Senhora Prefeita Municipal de CAFARNAUM, á excelentíssima Sr^a. SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20 e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.770.489/0001-22, com sede à Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000, Cafarnaum/BA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Sena Xavier, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 028.436.885-74, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI, ODONTOMEDICENTER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.909.753/0001-36, estabelecida na Av. Raimundo Bonfim, 275, Coopirecê – Irecê/BA, CEP: 44900-000, representado neste ato por seu representante legal, Sr. Josival Victorino de Sousa, brasileiro, portador do RG de nº 25598313-X SSP-SP e CPF nº 122.335.818-65, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2023, homologada em 21/07/2023, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

LOTE 01

ITEM		UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMLTE E DENTINA (SERINGA C/2,5MI C/3 UM.	PCT	252	ALLPLAN	R\$ 4,49	R\$ 1.131,48
2	ADESIVO PRIME E BOND 2,1 C/4 MI.	UND	336	MAQUIRA	R\$ 13,03	R\$ 4.378,08
3	AFASTADOR MINESSOTA	UND	20	GOLGRAN	R\$ 11,90	R\$ 238,00
4	AGULHA GENIVAL DESCARTAVEL CURTA 30 G C/100 UNIDADES.	CX	336	PROCARE	R\$ 32,08	R\$ 10.778,88
5	AGULHA GENIVAL DESCARTAVEL LONGA 27 G C/100 UNIDADES.	CX	80	PROCARE	R\$ 32,08	R\$ 2.566,40
6	ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA).	UND	20	SAME	R\$ 23,80	R\$ 476,00
7	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA)	UND	20	SAME	R\$ 23,80	R\$ 476,00
8	ALAVANCA SELDIN RETA.	UND	30	SAME	R\$ 23,80	R\$ 714,00
9	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO , FRASCO COM 1LITRO.	LT	500	ALCOOLMAX	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
10	ALCOOL, ETILICO, HIRATADO, EM GEL, A 70%, PARA ASSEPSIA DAS MAOS. GALÃO DE 5 LITROS	GAL	400	PROLINK	R\$ 39,18	R\$ 15.672,00
11	ALGINATO MATERIAL P/ MODELAGEM (SIMILAR JELTRATE C/410 GR)	PCT	320	DENTSPLY	R\$ 19,04	R\$ 6.092,80
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	ROL	300	NEVOA	R\$ 16,32	R\$ 4.896,00
13	AMALGAMA DENTAL EM CAPSULA C/50 (SIMILAR SDI. DF)	CX	160	SDI	R\$ 134,37	R\$ 21.499,20
14	ANESTESICO MEPIVACAINA COM VASOCONTRITOR 2% C/50 TUBETES DE 1,8 MI.	CX	80	DFL	R\$ 154,35	R\$ 12.348,00
15	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML	CX	150	DFL	R\$ 154,35	R\$ 23.152,50
16	ANESTESICO NOVOCAL COM VASO 2% (CLORIDARTO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA C/50.	CX	168	SSWHITE	R\$ 75,33	R\$ 12.655,44
17	ANESTÉSICO CITOCÁINA 3% (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, FELIPRESSINA C/50 TUBESTES DE 1,8ML)	CX	150	DFL	R\$ 113,69	R\$ 17.053,50
18	ANESTESICO ORAL SEM VASO (CLORIDARTO DE LIDOCAINA) 2% C/50 TUBETES DE 1,8MI	CX	70	CRISTALIA	R\$ 209,82	R\$ 14.687,40
19	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DECLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4 % COM EPINEFRINA (1:100.000) C/50 TUBETES DE 1,8ML	CX	150	DFL	R\$ 175,97	R\$ 26.395,50
20	ANESTESICO TOPICO GEL (BENZOCAINA 200 MG/G 12 GR	UND	80	DFL	R\$ 13,95	R\$ 1.116,00
21	ANTI- HEMORRAGICO (HEMOPARE) SOLUCAO HERMOSTATICA C/10 MI	UND	120	MAQUIRA	R\$ 14,35	R\$ 1.722,00
22	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	UND	30	SAME	R\$ 7,56	R\$ 226,80
23	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFEDERA COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO (PARA	UND	2	FENIX	R\$ 616,15	R\$ 1.232,30

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	O PACIENTE)					
24	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFEDERA COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO (PARA O PROFISSIONAL)	UND	2	FENIX	R\$ 879,08	R\$ 1.758,16
25	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFEDERA COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL (PARA O PACIENTE)	UND	2	FENIX	R\$ 484,87	R\$ 969,74
26	AVENTAL EM TNT GRAMATURA 40 TAMANHO ÚNICO	UND	10000	GLOMED	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
27	BANDEJA CLÍNICA PARA INSTRUMENTAL (INOX) 17 X 22 CM	UND	30	AÇONOX	R\$ 26,35	R\$ 790,50
28	BICARBONATO DE SODIO EXTRA - FINO EM PO C/500 GR (USO PROFILAXIAS Com JATO).	PCT	30	IODONTOSUL	R\$ 14,96	R\$ 448,80
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3118FF.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3168Ff.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3195Ff	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
32	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1090	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
33	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA, FGOS) N° 702	UND	110	ANGELUS	R\$ 13,26	R\$ 1.458,60
34	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA. FGOS) N° 703	UND	110	ANGELUS	R\$ 13,26	R\$ 1.458,60
35	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE ALTA ROTAÇÃO N°1092.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
36	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1031.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
37	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1035	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
38	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1153.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
39	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1042	UND	60	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 199,20
40	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
41	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 02.	UND	110	ANGELUS	R\$ 6,64	R\$ 730,40
42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 04.	UND	110	ANGELUS	R\$ 6,64	R\$ 730,40
43	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 06.	UND	110	ANGELUS	R\$ 6,64	R\$ 730,40
44	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
45	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1014.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
46	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1015.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
47	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1016.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
48	BROCA ENDO Z.	UND	25	ANGELUS	R\$ 19,15	R\$ 478,75
49	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 02 25 MM (HASTE LONGA).	UND	25	MK LIFE	R\$ 17,88	R\$ 447,00
50	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 04 25 MM (HASTE LONGA).	UND	25	MK LIFE	R\$ 17,88	R\$ 447,00
51	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02.	UND	110	MEDIN	R\$ 9,16	R\$ 1.007,60
52	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04.	UND	110	MEDIN	R\$ 9,16	R\$ 1.007,60
53	BROCA TIPO FRESA PARA PEÇA - RETA (USO EM ACABAMENTO DE PRÓTESE, EM FORMATO DE PÊRA).	UND	7	AMERICAN BURRS	R\$ 71,90	R\$ 503,30
54	BRUNIDOR N° 29.	UND	25	SAME	R\$ 7,56	R\$ 189,00
55	BRUNIDOR N° 33.	UND	25	CASSIFLEX	R\$ 8,16	R\$ 204,00
56	CABO DE BISTURI N° 3	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 8,02	R\$ 320,80
57	CABO DE ESPELHO INTRABUCAL.	UND	60	AF DO BRASIL	R\$ 4,62	R\$ 277,20
58	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA P/ CIRURGIA CURVA (FRAZIER) SUGADOR CIRÚRGICO.	UND	20	PRATA	R\$ 44,88	R\$ 897,60
59	CARBONO DE ARTICULACAO.	UND	120	IODONTOSUL	R\$ 1,77	R\$ 212,40
60	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(KIT C/1 PASTA BASE E 1 PASTA CATALISADORA.	KIT	120	MAQUIRA	R\$ 23,12	R\$ 2.774,40
61	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADO (SIMILAR VIDRION R) KIT PO 10 GR	KIT	250	FGM	R\$ 31,72	R\$ 7.930,00
62	CIMENTO PROVISORIO OBTURADOR (SIMILAR VILLEVIE C/25GR).	PCT	120	ALLPLAN	R\$ 6,80	R\$ 816,00
63	COLGADURAS P/ RADIOGRAFIAS (INOX).	UND	40	PREVEN	R\$ 4,42	R\$ 176,80
64	CONDENSADORES DE GUTA PERCHA (CAIBRES DIFERENTES).	UND	40	MK LIFE	R\$ 22,18	R\$ 887,20
65	CREME DENTAL.	UND	10000	FREEDENT	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
66	CURETA DE PULPOTOMIA.	UND	25	CASSIFLEX	R\$ 8,16	R\$ 204,00
67	CURETA DENTINÁRIA (ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 1/5.	UND	25	PRATA	R\$ 7,75	R\$ 193,75
68	CURETA DENTINÁRIA (ESCAVADOR DE DENTINA N° 28.	UND	25	PRATA	R\$ 7,75	R\$ 193,75
69	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° 11/12.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,88	R\$ 435,20
70	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° 13/14.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,88	R\$ 435,20
71	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° VS..	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,88	R\$ 435,20
72	CURETA TIPO GRACEY N° 11/12.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
73	CURETA TIPO GRACEY N° 13/14.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
74	CURETA TIPO GRACEY N° 5/6.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
75	CURETA TIPO GRACEY N° 7/8.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
76	CURETA TIPO MC CALL N° 13/14.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
77	CURETA TIPO MC CALL N° 17/18.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
78	CURETA TIPO PONTA DE MORSE N° 0/00.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
79	DEGERMANTE ENZIMÁTICO GALÃO 5L	GAL	150	PROLINK	R\$ 84,66	R\$ 12.699,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

80	DENTES DE ACRILICO, CONDICIONADOS EM PLACAS CONTENDO 6 PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL, FIXA OU REMOVÍVEL, OVERDENTURES, COROAS OU PONTES TEMPORÁRIAS. PRENSAGEM DE 2 CAMADAS, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL. PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, TENDO UMA MAIOR SIMETRIA E DETALHES. ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS. PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. COM FLUORESCÊNCIA, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL. CUMPRE ISO 22112. COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. VALIDADE: ANTERIORES SUPERIORES: 1 D, 2 D, 3 D, 3 M, 2 N, 3 N, 2 P, 3 P, A 23, A 25, A 26, 38, 133, 263, 264, 266 ANTERIORES INFERIORES: 2 D, 3 D, 3 M, 2 N, 3 N, 2 P, 3 P, A 25, A 26, 266 CORES: 59, 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77, 81 A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B3, C2, C3 00 UNIDADES, PARA USO EM 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MODELOS: - 62, 65, 66, 69. CORES: 59, 60, 62, 65,66, 67, 69, 77, 81 A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B3, C2, C3 00 - 62, 65, 66, 69.	UND	780	VIPI	R\$ 6,95	R\$ 5.421,00
81	DENTES DE ACRILICO, CONDICIONADOS EM PLACAS CONTENDO 8 UNIDADES, PARA USO PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL, FIXA OU REMOVÍVEL, OVERDENTURES, COROAS OU PONTES TEMPORÁRIAS. PRENSAGEM DE 2 CAMADAS, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL. PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, TENDO UMA MAIOR SIMETRIA E DETALHES. ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS. PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. COM FLUORESCÊNCIA, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL. CUMPRE ISO 22112. ANGULAÇÃO DE 00 E 330 NOS POSTERIORES, PROPORCIONANDO UMA MELHOR OCLUSÃO. COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRI PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. VALIDADE: 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. POSTERIORES SUPERIORES E INFERIORES: 30 M, 32 M, 30 L, 32 L, 34 L 00: 29 M, 31 M, 33 M. CORES: 59, 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77, 81 A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B3, LATO, FLUORESCENTE, C2, C3 00 - 62, 65, 66, 69. O EM	UNI	780	VIPI	R\$ 6,95	R\$ 5.421,00
82	DESCOLADOR DE PERIOSTÉO MOLT.	UND	25	CASSIFLEX	R\$ 14,28	R\$ 357,00
83	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 100 ML.	UND	80	MAQUIRA	R\$ 10,79	R\$ 863,20
84	DISCOS DE SOFLEX P/ POLIMENTO DE RESINA GRANULACAO FINA (SIMILAR 3 M).	CX	15	3M	R\$ 181,47	R\$ 2.722,05
85	DISPENSER DE ALCOOL GEL.	UND	10	PREMISSE	R\$ 28,88	R\$ 288,80
86	ENDO ICE SPRAY 200 MI.	FR	30	MAQUIRA	R\$ 41,15	R\$ 1.234,50
87	ESCALA PARA GENGIVAS. INDICAÇÃO: ESCALAS POLICROMÁTICAS NORMAIS E ATÍPICAS QUE FACILITAM A LEITURA DA GENGIVA DOS PACIENTES PELO DENTISTA, QUANDO DO TRATAMENTO CLÍNICO, SUGERINDO AO TPD A PRODUÇÃO DE PRÓTESE CUJO PADRÃO DE GENGIVA MAIS SE APROXIMA DO CASO, RESGATANDO A NATURALIDADE E ESTÉTICA. APRESENTAÇÕES: CAIXA COM 10 ESCALAS DE GENGIVAS, 4 ATÍPICAS E UMA MATRIZ METÁLICA PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS INDIVIDUAIS, 6 LUGARES PARA AS ESCALAS PERSONALIZADAS PELO PROTÉTICO. COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS	CAI	90	VIPI	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
88	ESCOVAS.	UND	10000	MEDFIO	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
89	ESCULPIDOR HOLLEMBECK	UND	40	SAME	R\$ 7,56	R\$ 302,40
90	ESPAÇADORES DIGITAIS TIPO B 25 MM.	UND	25	DENTSPLY	R\$ 18,77	R\$ 469,25
91	ESPÁTULA DE INSERÇÃO P/ RESINA METAL FINA.	UND	40	PRATA	R\$ 9,52	R\$ 380,80
92	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 01.	UND	40	6B	R\$ 11,80	R\$ 472,00
93	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24.	UND	110	PRATA	R\$ 10,06	R\$ 1.106,60
94	ESPÁTULA N° 07.	UND	40	PRATA	R\$ 10,06	R\$ 402,40
95	ESPELHO INTRABUCAL.	UND	250	SSPLUS	R\$ 3,29	R\$ 822,50
96	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN N° 01 28 MM.	CX	7	MK LIFE	R\$ 49,93	R\$ 349,51
97	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN N° 02 28 MM.	CX	7	MK LIFE	R\$ 49,93	R\$ 349,51
98	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN N° 03 32 MM.	CX	7	MK LIFE	R\$ 49,93	R\$ 349,51
99	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN N° 04 32 MM.	CX	7	MK LIFE	R\$ 49,93	R\$ 349,51
100	ESTOJO INOX P/ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL 20 X 10X5 CM .	UND	25	FLEXINOX	R\$ 59,62	R\$ 1.490,50
101	ESTOJO PARA LIMA PERFURADA IRIOX 18X8X5 C/72 FUROS.	UND	7	FLEXINOX	R\$ 102,92	R\$ 720,44
102	EUGENOL C/20 MI.	FR	60	AF DO BRASIL	R\$ 12,10	R\$ 726,00
103	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA OU LIQUIDO.	FR	110	AF DO BRASIL	R\$ 4,76	R\$ 523,60
104	FILME RADIOGRAFICO ADULTO (PELICULA RADIOGRAFICA C/150 UNID) SIMILAR KODAK.	CX	110	CARESTREAM	R\$ 188,00	R\$ 20.680,00
105	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (PELICULA RADIOGRAFICA C/150 UNID) SIMILAR KODAK.	CX	15	CARESTREAM	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

106	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 3/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 2,0 CM C/24.	CX	84	PROCARE	R\$ 34,86	R\$ 2.928,24
107	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 4/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 1,7 CM C/24.	CX	40	PROCARE	R\$ 34,86	R\$ 1.394,40
108	FIO DENTAL C/ 500 MI.	UND	840	MEDFIO	R\$ 11,00	R\$ 9.240,00
109	FIXADOR (SIMILAR A MARCA KODAK) C/475 ML.	FR	168	IODONTOSUL	R\$ 10,92	R\$ 1.834,56
110	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23 % C/200 ML.	FR	168	ALLPLAN	R\$ 4,62	R\$ 776,16
111	FLUOR GEL NEUTRO C/200 ML.	FR	150	ALLPLAN	R\$ 4,62	R\$ 693,00
112	FÓRCEPS ADULTO Nº 16.	UND	25	SKAY	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
113	FÓRCEPS ADULTO Nº 17.	UND	20	SKAY	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
114	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	10	KONDENTECH	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
115	GORRO COM ELASTICO C/50 UNIDADES.	PCT	200	NOBRE	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
116	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10 GR.	UND	100	MAQUIRA	R\$ 4,28	R\$ 428,00
117	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO C/ 5L	GAL	250	PROLINK	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
118	IRM LIQUIDO C/15 MI.	UND	120	AF DO BRASIL	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20
119	IRM PO C/38 GR.	UND	80	AF DO BRASIL	R\$ 9,66	R\$ 772,80
120	KIT DE DISCOS SOFT- LEX COM 120 UNIDADES: 30 DISCOS COR LARANJA CLARO COM GRANULAÇÃO SUPER FINA, 30 DISCOS COR LARANJA COM GRANULAÇÃO FINA, 30 DISCOS COR LARANJA ESCURA COM GRANULAÇÃO MÉDIA, 30 DISCOS COR MARROM COM GRANULAÇÃO GROSSA. E 01 MANDRIL ESPECIFICO DO SISTEMA PARA SER ACOPLADO NO CONTRA ÂNGULO. TODOS OS DISCOS TEM CENT EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE RO METÁLICO PARA O ENCAIXE DO MANDEIL. TRAZENDO	KIT	45	3M	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00
121	ALCOOL, IODADO, 0,1%, SOLUCAO TOPICA, 1000ML.	LT	300	VIC PHARMA	R\$ 20,87	R\$ 6.261,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G TIPO VINIL COM 100UND	CX	250	MEDIX	R\$ 12,43	R\$ 3.107,50
123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G. TIPO LATEX COM 100 UND.	CX	250	MEDIX	R\$ 17,22	R\$ 4.305,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G. TIPO NITRILICA COM 100UND	CX	400	GLOMED	R\$ 14,42	R\$ 5.768,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M TIPO VINIL COM 100UND	CX	250	MEDIX	R\$ 12,43	R\$ 3.107,50
126	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M. TIPO LATEX COM 100 UND.	CX	450	MEDIX	R\$ 17,22	R\$ 7.749,00
127	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M. TIPO NITRILICA COM 100UND	CX	320	GLOMED	R\$ 14,42	R\$ 4.614,40
128	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P COM 100 UND. LATEX COM 100UND	CX	120	MEDIX	R\$ 17,22	R\$ 2.066,40
129	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P TIPO VINIL COM 100UND	CX	250	MEDIX	R\$ 12,43	R\$ 3.107,50
130	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P. TIPO NITRILICA COM 100UND	CX	220	GLOMED	R\$ 14,42	R\$ 3.172,40
131	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP COM 100UND	CX	180	GLOMED	R\$ 15,96	R\$ 2.872,80
132	MACROMODELO (KIT COM 1 BOCA E 1 ESCOVA)	KIT	7	MEDFIO	R\$ 266,00	R\$ 1.862,00
133	MICROPINCEL (APLICADOR, MICROBRUSH, TAMANHO REGULAR) C/100 UNIDADES.LS	FR	252	MK LIFE	R\$ 8,69	R\$ 2.189,88
134	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTACAO.	UND	120	IODONTOSUL	R\$ 16,66	R\$ 1.999,20
135	OXIDO DE ZINCO C/50 GR	FR	60	AF DO BRASIL	R\$ 5,53	R\$ 331,80
136	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M² DIMENSAO 25 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	120	ZERMATT	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
137	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 10 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM , RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA	RL	90	ZERMATT	R\$ 46,00	R\$ 4.140,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.					
138	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 15 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM , RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA	RL	110	ZERMATT	R\$ 66,00	R\$ 7.260,00
139	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 20 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM , RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	90	ZERMATT	R\$ 88,26	R\$ 7.943,40
140	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 30 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACOES CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	150	ZERMATT	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
141	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 45 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACOES CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	250	ZERMATT	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

142	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSÕES 60 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFURROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACOES CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	120	ZERMATT	R\$ 127,00	R\$ 15.240,00
143	PASTA DE AFIAÇÃO ARKANSAS BRANCA.	UND	10	GOLGRAN	R\$ 42,48	R\$ 424,80
144	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90 GR.	UND	252	IODONTOSUL	R\$ 4,48	R\$ 1.128,96
145	PERIAGARD	UND	336	COLGATE	R\$ 11,72	R\$ 3.937,92
146	PINÇA CÍNICA P/ AIGODÃO.	UND	150	SAME	R\$ 11,12	R\$ 1.668,00
147	PLACA DE VIDRO.	UND	15	PREVEN	R\$ 8,39	R\$ 125,85
148	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA PARA SUTURA 14 CM.	UND	40	6B	R\$ 163,21	R\$ 6.528,40
149	PORTA MATRIZ.	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
150	PORTA PAPEL TOALHA L	UND	10	PREMISSE	R\$ 36,46	R\$ 364,60
151	POSICIONADORES DE RADIOGRAFIA (KIT COM 03).	CX	25	MAQUIRA	R\$ 48,93	R\$ 1.223,25
152	POTE DAPPEN.	UND	40	MAQUIRA	R\$ 2,44	R\$ 97,60
153	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORA2D 63,3% VOLUME E 78,5%	UND	100	3M	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
154	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR.	UND	80	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.164,80
155	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	168	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 2.446,08
156	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	110	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.601,60
157	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	110	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.601,60
158	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4,0 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	120	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.747,20
159	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	80	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.164,80
160	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	80	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.164,80
161	REVELADOR (SIMILAR A MARCA KODAK) C/475 MI	UND	150	IODONTOSUL	R\$ 10,92	R\$ 1.638,00
162	ROLETE DE ALGODAO (SIMILAR A MARCA CREMER) C/100 UNIDADES	UND	672	SSPLUS	R\$ 2,49	R\$ 1.673,28
163	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA ANTISSEPZIA GALÃO 5 LITROS	GAL	300	PREMISSE	R\$ 29,30	R\$ 8.790,00
164	SERINGA CARPULE.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 41,55	R\$ 1.662,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 03 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 24 G 3/4 ,CALIBRE 0,55 X 20, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	110000	SR	R\$ 0,20	R\$ 22.000,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 05 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 ,22 G1, BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	80000	MEDIX	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
167	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 10 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	80000	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 20 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 ,22 G1, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	70000	MEDIX	R\$ 0,40	R\$ 28.000,00
169	SINDESMOTOMO.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 8,84	R\$ 353,60
170	SONDA EXPLORADORA N° 05.	UND	150	SAME	R\$ 7,56	R\$ 1.134,00
171	SONDA EXPLORADORA PONTA RETA.	UND	40	SAME	R\$ 7,56	R\$ 302,40
172	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UNIDADE.	PCT	1680	WA	R\$ 8,57	R\$ 14.397,60
173	TAÇA DE BORRACHA.	UND	200	AF DO BRASIL	R\$ 1,02	R\$ 204,00
174	TESOURA IRIS CURVA.	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 14,96	R\$ 598,40
175	TESOURA IRIS RETA.	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 14,96	R\$ 598,40
176	TIRA DE AÇO ABRASIVA C/12 UNIDADES.	PCT	150	IODONTOSUL	R\$ 6,26	R\$ 939,00
177	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/ 150 UNIDADES.	PCT	150	IODONTOSUL	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

178	TIRAS DE POLIESTER	PCT	150	PREVEN	R\$	1,35	R\$	202,50
-----	--------------------	-----	-----	--------	-----	------	-----	--------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em **R\$ 668.999,99 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.
- 2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.
- 2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.
- 2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de fornecimento.
- 3.2 A vigência do contrato será até **21/07/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

- 4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.
- Parágrafo Único** – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.
- 6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 21 de julho de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

ANTÔNIO CARLOS SENA XAVIER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI
CNPJ Nº 34.909.753/0001-36
Josival Victorino de Sousa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANÁLISE E DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

Trata-se de análise e resposta à impugnação interposta pela empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME**, inscrita no **CNPJ Nº 07.554.943/0001-05**, referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que tem por objeto aquisição de equipamento/ materiais permanentes através de emenda parlamentar proposta de número 13770489000/121001, para secretaria municipal de saúde.

I- DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, necessário se faz avaliar o atendimento aos requisitos de admissibilidade para posterior julgamento da presente impugnação, constantes do artigo 24, § 1º, do Decreto 10.024/2019, *in verbis*:

“Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.”

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, está previsto também na cláusula 5 do edital, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolo desta Prefeitura.

5.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.6 Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência da pregoeira, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso Sine-Die, até que os questionamentos sejam sanados.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no Item 9 - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5.9 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações no Diário Oficial do Município de Cafarnaum (DOM).

Nessa direção, tendo em vista que fora recebida pelo Órgão competente no dia 10 de agosto de 2023, estando a abertura da sessão prevista para o dia 16 de agosto de 2023, cumprindo assim o requisito temporal legal exigido para o processamento da impugnação. Por isso, entendemos que a impugnação merece ser conhecida e analisada.

II - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

De forma sucinta, a impugnante entende que o prazo de 15 (quinze) dias fixado no edital da licitação, para entrega dos equipamentos é “incompatível” para que ela possa participar do certame.

É o essencial a relatar.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

Inicialmente, após recebimento e análise preliminar das razões da impugnação, verificou se tratar de questões técnicas, razão pela qual foi remetida para

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Secretaria responsável para elaboração de parecer, o qual embasou a decisão a ser proferida.

A priori é necessário esclarecer que a impugnação "apesar de não elencada entre os recursos administrativos, serve como instrumento de correção e assecuratório da legitimidade do procedimento da Administração", conforme doutrina e Reinaldo Moreira Bruno (Dos Recursos no Processo de Licitação, Belo Horizonte: Del Rey.2005).

Imperioso ressaltar, contudo, que todos os julgados desta Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Cumprido esclarecer que, na fase interna do certame, a Administração procedeu os estudos detalhados sobre as características do objeto, modo de comercialização e exigências técnicas atinentes ao objeto, a fim de delimitar os procedimentos que seriam desenvolvidos na licitação.

A partir do exposto, passa-se à análise da Impugnação apresentada.

Em que pese à razão despendida na impugnação, as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação, vigente, uma vez que a Administração tem o poder discricionário para determinar o prazo de entrega dos materiais licitados, pautados na condição da ausência ou demora do

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

fornecimento, ressalta que o prazo já foi estendido em comparação a publicação anterior.

Destarte, a solicitação para que seja alterado o prazo de entrega para 30 (trinta) dias, não merece prosperar, porquanto o edital não demonstra qualquer indício de falta da razoabilidade e proporcionalidade, isso porque o prazo acoimado para entrega dos materiais é totalmente hábil e adequado para o fornecimento do objeto licitado, não havendo que se falar em prazo exíguo.

Segundo Suzana de Toledo Barros, "razoabilidade é todo o que for qualificado de acordo com a razão oferecer traços de adequação, idoneidade, aceitabilidade, admissibilidade, logicidade, equidade, ou seja, o que não for absurdo".

É importante frisar que não cabe a iniciativa privada intervir na conveniência e oportunidade da Administração Pública em suas escolhas fundamentada no interesse público. Constata-se que a impugnante pretende adentrar na discricionariedade da administração, pois está querendo ensinar como a instituição deve agir na aquisição de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público.

Ressalte-se que em um processo de seleção de proposta, o que caracteriza a licitação, é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao Princípio básico enumerado no Art. 3º da Lei Federal 8.666/93.

Cabe salientar que a proposta mais vantajosa para a Administração não é a que visa uma relação de custo imediato menor, mas sim a de um melhor custo benefício que satisfaça preponderantemente o interesse público, atendendo a sociedade na atividade primária do Estado.

Dentre os princípios basilares da Administração Pública aplicáveis às licitações, a eficiência, tão bem explicada por Joel Meneses Niebuhr, gira em torno de três aspectos fundamentais: Preço, qualidade e celeridade. Do princípio da eficiência, mas abrangente, decorrem outros princípios, entre os quais: o preço

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

justo, que determina que a Administração não assuma compromissos com preços fora de mercado; o da seletividade, que requer cuidados com a seleção da proposta contratada, relacionando-se diretamente com qualidade do objeto a ser contratado, e da celeridade, que abrange o tempo que se deve levar para a conclusão do procedimento licitatório, devendo ser o mais breve possível.

Ainda comenta o autor: “A observância de todos eles, em conjunto, releva a tão almejada eficiência”.

Frente as condicionantes e prerrogativas estabelecidas na convergências de leis infraconstitucionais que regulamentam a licitação e o contrato administrativo no país, a Administração, pautou em estabelecer critérios e requisitos objetivos com fins de obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, compreendemos que as alegações da empresa não são pertinentes.

IV - DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada pela **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME**, porquanto tempestiva, e, no que compete ao julgamento do mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE**.

Assim sendo, tendo em vista não haverem alterações no instrumento convocatório, mantém-se inalterada a data da Sessão, qual seja, 1 de agosto de 2023.

Cafarnaum – BA, 11 de agosto de 2023.

Tatiane Boaventura Batista

Pregoeira